



ATO Nº 23, DE 7 DE MARÇO DE 2005

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 27, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno, e considerando o expediente protocolizado sob n. 15664/2005, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor TIAGO NUNES DOS SANTOS do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computadores, Matrícula 308.23.697, do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, com efeitos a contar de 28 de fevereiro do corrente ano, declarando, em consequência, vago o mencionado cargo.

ROBERTO BENATAR

ATO Nº 24, DE 7 DE MARÇO DE 2005

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 27, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno, considerando o contido no Processo TRT n. 003373/2005, e considerando o disposto no § 6º do art. 13 da Lei n. 8.112/90, resolve:

Tornar sem efeito, por decurso do prazo legal, a nomeação do candidato WAGNER PRATES KOBAYASHI, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Área Serviços Gerais, Especialidade - Telecomunicações e Eletricidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, criado pela Lei n. 10.770/2003, constante no ATO TRT/DG/GP - 009/2005, publicado no DOU em 24.01.2005.

ROBERTO BENATAR

ATO Nº 25, DE 7 DE MARÇO DE 2005

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 27, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno, e considerando o expediente protocolizado sob n. 16489/2005, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS PAULO DE MESQUITA do cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computadores, Matrícula 308.23.729, do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, com efeitos a contar de 03 de março do corrente ano, declarando, em consequência, vago o mencionado cargo.

ROBERTO BENATAR

PORTARIA Nº 184, DE 8 DE MARÇO DE 2005

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 27, § 2º do Regimento Interno, e considerando o contido no Ofício n. 71/2005-PRE-DGA (PA 421/2005) - TRT da 10ª Região - Proc. 18538/2005, resolve:

Prorrogar a cedência da servidora CLÁUDIA SIMÕES FALCÃO BASTOS, Técnico Judiciário, matrícula 308.23.191, ao eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 24 de março do corrente ano, com ônus para este Regional.

ROBERTO BENATAR

PORTARIA Nº 188, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 27, § 2º, do Regimento Interno, e considerando o expediente protocolizado sob o n. 016851/2005, resolve:

I - Colocar a servidora DÉBORA DOMBROSKI GONZALEZ, Analista Judiciário, Matrícula 308.23.366, à disposição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 31 de março do corrente ano, com ônus para este Regional.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias de trânsito, a contar da data supracitada.

ROBERTO BENATAR

24ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

ATO Nº 30, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato MARCELO PIMENTEL BERTASSO, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, nomeado pelo Ato GP/DGCA/N nº 21/2005, publicado no Diário Oficial da União, número 43, página 41, de 4 de março de 2005, por expressa desistência do candidato.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

ATO Nº 31, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Nomear o candidato FABIANO DA CUNHA MIRANDA, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal no ano de 2003, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, cargo criado pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, definido na PORTARIA TRT/GP/DGCA/D nº 100/2005 e por expressa desistência do candidato Marcelo Pimentel Bertasso, nomeado pelo Ato GP/DGCA/N nº 21/05, publicado no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2005.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O SUBCONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 11, de 18 de janeiro de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, declara aberto o concurso de remoção do ano de 2005 para os servidores da carreira Finanças e Controle, ocupantes dos cargos de Analista de Finanças e Controle e Técnico de Finanças e Controle, em exercício na Controladoria-Geral da União, que se rege pelas normas do presente Edital, nos termos seguintes.

1 - Somente poderão ser removidos até 20% (vinte por cento) do quantitativo total de servidores da carreira Finanças e Controle em exercício em cada unidade, conforme relatório emitido pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, de acordo com o Anexo III deste Edital.

2 - Para efeito deste concurso de remoção serão consideradas as vagas constantes no Anexo I deste Edital, bem como aquelas que surgirem em decorrência do próprio concurso, inclusive as que originariamente não constarem da relação, desde que observado o limite de saída por unidade definido no item anterior.

3 - Não poderão participar do certame os servidores que se enquadrarem em qualquer das vedações contidas no art. 8º da Portaria nº 11, de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4 - A vedação prevista na alínea 'b' do inciso V do art. 8º da Portaria nº 11, de 2005, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, aplica-se somente aos afastamentos concedidos com base no art. 10 do Decreto nº 2.794, de 1ª de outubro de 1998, para realização de cursos de mestrado, doutorado ou especialização.

5 - A fim de garantir a observância do critério de preferência conforme a ordem de classificação no concurso público para provimento de cargos de Analista de Finanças e Controle disciplinado pelo Edital nº 48, de 17 de novembro de 2003, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, os servidores que tenham sido empossados em virtude de aprovação no referido concurso não participarão do certame regulado pelo presente Edital, ficando facultado, por meio de procedimento específico de reapção, o acesso às vagas remanescentes.

6 - A inscrição no concurso de remoção deverá ser feita em formulário específico, conforme Anexo II a este Edital, disponível na intranet da CGU, o qual deverá ser encaminhado para a Diretoria de Gestão Interna - DGI, devidamente preenchido, sem rasura, por intermédio do fax número (61) 412-6708, no período de **10 a 15 de março de 2005**.

6.1 - A validação da inscrição fica condicionada ao recebimento do formulário original, que deverá ser postado à DGI até o último dia do prazo para inscrição, via SEDEX, para o endereço SAS Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 10ª andar, sala 1010, Brasília, DF, CEP 70070-905.

6.2 - O formulário de inscrição deverá conter a indicação de até três opções de unidade da Federação entre aquelas arroladas no Anexo I deste Edital, por ordem de prioridade.

6.3 - O candidato que não se utilizar da prerrogativa de apontar três opções, concorrerá somente para a(s) localidade(s) por ele indicada(s).

6.4 - A inscrição no concurso de remoção é irrevogável e implica a concordância do servidor com todas as regras contidas neste Edital.

7 - A classificação no concurso de remoção ocorrerá em âmbito nacional, considerando o limite estabelecido no item 1 deste Edital, e observará a ordem decrescente de pontuação dos candidatos, calculada com base na seguinte equação: $P = T_{ant} + i \cdot T_{atual}$, em que:

P = pontuação total;

T_{ant} = tempo de efetivo exercício na carreira de Finanças e Controle em unidades anteriores à atual;

i = índice da localidade de exercício atual;

T_{atual} = tempo de efetivo exercício na carreira de Finanças e Controle na unidade atual.

7.1 - Considera-se como unidade atual aquela na qual o servidor se encontra em exercício, inclusive por força de decisão judicial.

7.2 - Caso o candidato não tenha tempo de efetivo exercício em unidade diferente da atual, o tempo anterior será considerado igual a zero.

7.3 - Os índices das localidades (i) terão pesos que variam de 1 (um) a 1,50 (um vírgula cinquenta), em conformidade com o Anexo I a esta Portaria.

7.4 - A apuração do tempo de efetivo exercício na carreira dar-se-á em dias corridos, conforme disposto no *caput* do art. 101 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data de publicação deste Edital, conforme dados extraídos do Sistema de Administração de Pessoal Civil - SIAPE.

7.5 - No caso de os candidatos obterem a mesma pontuação, calculada na forma do *caput* deste artigo, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com maior tempo de efetivo exercício na carreira;

b) candidato mais idoso;

c) candidato que tiver maior número de dependentes econômicos registrados nos assentamentos funcionais.

7.6 - Persistindo o empate, a decisão final caberá ao Subcontrolador-Geral.

8 - A classificação contendo a pontuação preliminar dos candidatos será divulgada até o dia 21 de março de 2005.

8.1 - Eventuais recursos poderão ser apresentados pelos candidatos no período de 24 a 31 de março de 2005, após o qual a matéria será considerada insusceptível de impugnação administrativa.

8.2 - O recurso deverá ser interposto junto à DGI e deverá estar instruído com:

a) indicação dos itens a serem revistos;

b) justificativa pomenorizada acerca do fundamento da impugnação;

c) documentação comprobatória de todas as alegações.

8.3 - Não será aceito recurso referente à exclusão, inclusão, ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de vagas por unidade federada.

8.4 - Os recursos serão julgados pela DGI até o dia 6 de abril de 2005.

9 - Julgados os recursos, será divulgada a classificação final, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, por ordem de classificação, até o dia 8 de abril de 2005.

10 - Após a divulgação da classificação definitiva, a relação dos candidatos a serem removidos será homologada pelo Subcontrolador-Geral, por meio de portaria, a ser publicada no Boletim de Serviço Interno e afixada nos quadros de avisos das unidades da CGU.

11 - Caberá aos dirigentes das unidades de origem elaborar e adotar programação gradativa de liberação dos servidores selecionados, visando evitar a descontinuidade nas atividades do órgão, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do resultado final de que trata o item 10.

12 - Após a publicação do resultado final, o Subcontrolador-Geral expedirá as portarias de remoção, em conformidade com a programação prevista no item anterior.

12.1 - O período de trânsito a que se refere o art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, será de 15 (quinze) dias, contados da publicação da portaria de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

13 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Gestão Interna, com a aquiescência do Subcontrolador-Geral.

14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO